

Lei nº 711 de 18 de fevereiro de 2019

Autoriza o Poder Executivo a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate de Endemias vinculados ao Programa de incentivo financeiro adicional, competência 2019, repassado pela União Federal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE-PE**, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Chã Grande, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei regulamenta o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde no Município de Chã Grande/PE

Art. 2º - O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate a Endemias, que faz referência a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e suas alterações posteriores, de **R\$ 1.250,00** (Hum mil, duzentos e cinquenta reais) mensal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO, CHÃ GRANDE/PE, 18 de fevereiro de 2019.



DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO

PREFEITO